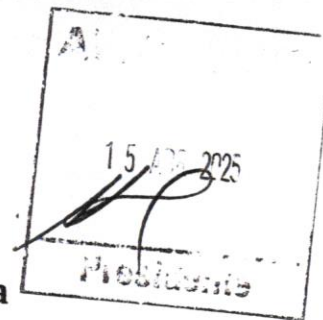


Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida



REQUERIMENTO Nº ____/2025 3645/2025

Requer a realização de Sessão Solene em homenagem aos 141 anos do Instituto de Educação do Ceará.

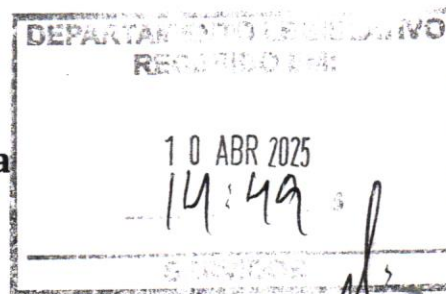
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

A vereadora abaixo signatária, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, requer desta Casa Legislativa a realização de Sessão Solene em homenagem aos 141 anos do Instituto de Educação do Ceará.

Pelo exposto, solicito apoio dos Pares desta Augusta Casa para aprovação desta proposição.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de 04 de 2025.

Adriana Almeida
Professora Adriana Almeida
Vereadora





3645/2025

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

JUSTIFICATIVA

O Instituto de Educação do Ceará, localizado à rua Graciliano Ramos, no 52, no bairro de Fátima, na capital cearense, oferece Ensino Médio na modalidade Normal e o Curso de Formação Continuada em Educação Especial Numa Perspectiva Inclusiva, tendo aproximadamente 424 alunos. O IEC não é uma escola de comunidade. Sua clientela vem dos mais diferentes e distantes bairros e das cidades circunvizinhas, por oferecer o Curso Normal em Nível Médio, curso profissionalizante que desperta o interesse da população de média e baixa renda, ansiosa por participar, o quanto antes, do mercado de trabalho.

A escola foi criada e oficializada através da Lei no 1790, de 28 de dezembro de 1878, por José Júlio de Albuquerque e Barros, presidente da província, à época da grande seca de 1877-1879, mas só começou a funcionar em 1884. Foi a primeira Escola Normal do Estado do Ceará e completou 137 anos em 22 de março de 2021.

A construção de seu primeiro prédio, localizado na Praça José de Alencar e que hoje abriga o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, iniciou-se em 02 de outubro de 1881, no governo de Pedro Leão Veloso, mas a escola só foi inaugurada em 02 de março de 1884, no governo de Sátiro Dias. Três dias após a sua instalação, foi abolida a escravidão no Ceará, a primeira província do Brasil a libertar seus escravos negros.

A Escola Normal funcionou depois provisoriamente em outros prédios, inclusive na Escola Fênix Caixeiral. Com o aumento crescente do número de alunos, passou a funcionar, em 1824, em seu segundo prédio, construído por iniciativa do Governador Justiniano de Serpa na praça Figueira de Melo, em frente ao Colégio Imaculada Conceição.

Naquele prédio, a Escola Normal passou por quatro denominações: Escola Pedro II, a partir de 1925; Escola Normal Justiniano de Serpa, a partir de 1938; Instituto de Educação do Ceará, a partir de 1947 e Instituto de Educação Justiniano de Serpa, a partir de 06 de janeiro de 1952.13.



3645/2025

Câmara Municipal de Fortaleza

Vereadora Professora Adriana Almeida

Em 1958 o Curso Normal, a Escola Modelo (Primário) e o Jardim da Infância foram transferidos para novas e amplas instalações, construídas a partir de 1925 no bairro de Fátima. No terceiro prédio, continuou a denominação Instituto de Educação Justiniano de Serpa, mas ocorreram depois duas modificações no nome da escola: Centro Educacional do Ceará, a partir de 1961 e novamente Instituto de Educação do Ceará-IEC, de 1966 até os dias atuais.

Após 137 anos de existência, em vários locais de funcionamento e com diversas denominações, a primeira escola de Ensino Normal do Ceará passou ainda por nove reformas educacionais entre elas a de José Barcellos em 1885; a de João Hippoyto de Azevedo e Sá em 1918; a de Lourenço Filho de 1922; a de Lauro de Oliveira Lima em 1958 e a experiência do Centro de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério-CEFAM, de 1992 a 1996.

Além dos autores das reformas educacionais citadas, passaram pela escola pessoas de destaque da cultura cearense, como Thomaz Pompeu de Sousa Brasil, Edite Braga, Raquel de Queiroz, Elvira Pinho, Antônio Filgueiras Lima, Antônio Gondim, José Sobreira de Amorim, José Teixeira de Freitas, Américo Barreira entre outros.

Os diretores que mais tempo estiveram à frente da escola foram os professores José de Barcellos (7 anos), Dr. João Hippolyto de Azevedo e Sá (quase 35 anos intercalados em três vezes), Maria Eldair Barros de Oliveira Freitas (21 anos) e Madalena Maria de Oliveira (7 anos). O Instituto de Educação do Ceará permanece sendo a única escola estadual de nível médio na modalidade de Ensino Normal Profissionalizante para o magistério, confirmada no corpo da LDB-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no 9394/96 em seu Art.62 e regulamentada pela Resolução CEB no 2, de 19/04/1999 do Conselho Nacional de Educação.

Na década de 1980, a formação de professores ressurgiu como um dos temas centrais de preocupação nas diversas reformas educacionais em curso nos países desenvolvidos.

Observou-se que as mudanças necessárias na educação passavam pela pesquisa e implementação de propostas formativas harmonizadas com um mundo em rápido desenvolvimento científico e tecnológico e dentro de um processo de globalização



Câmara Municipal de Fortaleza

Vereadora Professora Adriana Almeida

cultural e econômica, 14 além de alterações entre outros aspectos do magistério, tais como: carreira, condições de trabalho e salário. Inserido no discurso da profissionalização docente, a formação em níveis cada vez mais elevados têm sido uma das principais propostas na busca do reconhecimento social e econômico do magistério.

Deste modo, as antigas escolas normais de nível secundário têm dado lugar a cursos de formação docente desenvolvidos em instituições de ensino superior, universitárias ou não (Popkewitz, 1994).

No Brasil, a anterior Lei no 5692/71, imbuída do espírito profissionalizante, destituiu das escolas normais o seu caráter específico de formação de professores, transformando o curso normal em mais uma das inúmeras habilitações oferecidas em Nível Médio. Mesmo o advento da Lei no 7.044/82 não conseguiu alterar substancialmente o quadro de fragmentação do currículo da formação docente para a então pré-escola e séries iniciais do 1º grau. Além disso, a permissividade legal favoreceu um contingente significativo de docentes sem o pré-requisito de uma habilitação em nível médio (Webere).

A Lei nº 9.394/96 procurou satisfazer a necessidade de mais formação para os professores, acenando como norte a conclusão de uma licenciatura plena. Por outro lado, reconhecendo a diversidade das regiões e as limitações materiais, humanas e orçamentárias para titular todos os professores com o nível superior, manteve a formação de nível médio na modalidade normal como requisito mínimo para aqueles que atuassem na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental.


Professora Adriana Almeida
Vereadora